



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - Centro de Ações de Assistência Farmacêutica

NOTA TÉCNICA

Nº do Processo: 024.00085785/2024-81

Assunto: Nota Técnica Conjunta CAF nº 3/2024 - Orientações para arrecadação de doações - Rio Grande do Sul

Destinatários:

- Gestores dos Núcleos de Assistência Farmacêutica dos Departamentos Regionais de Saúde (NAF/DRS);
- Gestores do Programa Estadual de Saúde da Mulher - CRS SES/SP;
- Diretores dos Departamentos Regionais de Saúde - CRS SES/SP;
- Gestores de Assistência Farmacêutica dos Departamentos Regionais de Saúde - CRS SES/SP;
- Gestores de Assistência Farmacêutica dos municípios;
- Gestores Municipais e Técnicos de Assistência Farmacêutica dos municípios;
- Diretores, Representantes Regionais, Assessores e Apoiadores do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo.
- Almoxarifado Central de Medicamentos – SES/SP

Considerando:

- O Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024, no território do Estado do Rio Grande do Sul, afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos;
- Decreto nº 57.614, de 13 de maio de 2024, altera o Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos;
- O Ofício Circular Conjunto CONASS CONASEMS nº 001 de 17 de maio de 2024, que traz informações referente ao processo de doação de medicamentos do CBAF para o Estado do Rio Grande do Sul;
- Os eventos climáticos de grande magnitude e intensidade ocorridos em extensa área do território do Estado do Rio Grande do Sul, que refletiu em impactantes danos humanos, materiais e ambientais, com decorrentes prejuízos econômicos e sociais;
- A demanda de medidas para enfrentamento ao atual cenário de calamidade pública, a qual evidenciou-se a necessidade de desenvolvimento de ação coletiva e coordenada entre as secretarias estaduais e municipais de saúde dos Estados desta federação, e Ministério da Saúde, com o objetivo de arrecadar doações de medicamentos do ANEXO I da Rename para serem enviados para o RS com vistas a recomposição dos estoques dos municípios atingidos.

Considerando a contextualização realizada acima, informamos que a SES/SP em conjunto com o COSEMS, segue com tratativas para o desenvolvimento da ação supracitada, coordenada pelo CONASS e CONASEMS, com intuito de contribuir com a redução do impacto causado pelo desastre em questão.

Desta forma, esclarecemos abaixo sobre as etapas e prazos estipulados para execução:

OPERACIONALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO:

1. FLUXO DAS DOAÇÕES:

- 1.1 Divulgação da referida Nota Técnica aos municípios, sendo contemplado neste documento a relação de itens de interesse da SES/RS que podem ser objetos da doação (Anexo I);
- 1.2 A CAF-SES/SP realizará o compartilhamento de formulário GoogleForms, com o objetivo de levantar as informações referente as doações disponibilizadas pelos municípios, de acordo com os prazos estabelecidos para preenchimento do formulário;
- 1.3 Preenchimento, pelos municípios, dos medicamentos disponíveis para doação por meio do link: [GoogleForms para Municípios](#).
- 1.4 Consolidação pela SES das informações referentes à quantidade, por medicamento, de todos os municípios que tiverem possibilidade de realizar a doação, incluindo o quantitativo objeto de doação do Estado, de acordo com a relação definida previamente;
- 1.5 Preenchimento, pela SES, dos dados consolidados na planilha disponível no link abaixo (item 5.3).

2. CRITÉRIOS PARA DOAÇÃO

- 2.1 Serão aceitas doações somente da relação de medicamentos definida pela SES e COSEMS/RS (em anexo);
- 2.2 Serão aceitas doações somente de medicamentos com validade igual ou superior a 180 dias;

2.3 Serão aceitas doações somente de medicamentos que não necessitam de refrigeração.

3.. FLUXO DA LOGÍSTICA

3.1 Os municípios que se manifestarem de forma favorável a doação, deverão preparar (considerando as boas práticas de farmácia) e entregar a carga com os medicamentos no DRS de abrangência;

Os detalhes relacionados a entrega da doação no DRS, deverão ser previamente alinhados, considerando a necessidade de cumprimento do horário acordado entre as partes.

3.2 A doação de medicamentos deverá ser oficializada por meio de um "Termo de Doação", contendo as seguintes informações:

a) CNPJ do doador;

b) relação dos itens a serem doados, contendo: nome genérico do medicamento; quantidade; valor unitário; lote e validade.

3.3 Enviar o "Termo de Doação" acompanhado de ofício do secretário(a) municipal, juntamente com a carga a ser doada.

3.4 Os DRS's deverão receber as cargas doadas pelos municípios de abrangência, mantendo em local segregado dos demais itens do estoque, até que ocorra a coleta dos itens por parte da do operador logístico RV Imola, que manterá armazenado a carga total recolhida em local específico do Centro de Distribuição Estadual;

3.5 Após execução da coleta em todos os DRS's, será preparada carga única de doação, a qual ocorrerá a coleta pelo Ministério da Saúde, juntamente as cópias dos "Termos de Doação" de cada município. E Na sequência a doação seguirá ao estado do Rio Grande do Sul.

4. PRAZOS:

4.1 Os municípios terão como prazo limite para responder à consulta e enviar os medicamentos ao DRS de abrangência, o dia 31/05/2024.

4.2 A SES terá como prazo limite para preenchimento das informações consolidadas ao CONASS e recebimento dos medicamentos doados pelos municípios e preparo para coleta pelo Ministério da Saúde, o dia 07/06/2024.

5. Instruções para preenchimento dos dados consolidados pelas SES ao CONASS:

5.2 A SES deverá preencher os dados na sua aba específica na planilha.

5.2 A SES deverá ter uma lista única, com as informações consolidadas dos medicamentos a serem doados tanto pela SES quanto pelas SMS do estado.

5.3 Link para preenchimento: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1DsAkT6n3Dj-7EEL4YHC3SW0W6h7aZx/edit?usp=sharing&ouid=116085256569954566499&rtpof=true&sd=true>

Salientamos que não serão aceitas doações de medicamentos que não estejam na lista de referência ou critérios previamente estabelecidos nesta Nota Técnica.

Ficamos a disposição para esclarecimentos, e destacamos a importância da colaboração de todos para contribuir com redução de danos ocasionados pela catástrofe ocorrida.

Esta Nota Técnica entra em vigor a partir da data de sua publicação, estando disponível no Portal da SES/SP.

Para consultá-la:

- Acesse o Portal da SES/SP: www.saude.sp.gov.br;
- Clique no link: "[Medicamentos](#)";
- Clique no link: "[Notas Técnicas da Assistência Farmacêutica](#)".

Cleide da Silva Soares

Diretor Técnico de Saúde II

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CENTRO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Renata Zaidan dos Santos Tupinambá

Diretor Técnico de Saúde III -

COORD. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -

GRUPO DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. FARM.

Lucia Henrique Ribeiro

Diretor Técnico de Saúde III -

COORD. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -

GRUPO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Daniel de Oliveira Buffone

Coordenador de Saúde

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -

GABINETE DO COORDENADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Buffone De Oliveira**, **COORDENADOR DE SAÚDE**, em 22/05/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Zaidan Dos Santos Tupinamba**, **Diretor Técnico de Saúde III**, em 22/05/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Henrique Ribeiro**, **Diretor Técnico de Saúde III**, em 22/05/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleide Da Silva Soares**, **DIRETORA TÉCNICA DE SAÚDE II**, em 22/05/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028621452** e o código CRC **6545D1F2**.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXO I



Anexo II – relação de itens passíveis de doação

MEDICAMENTOS PASSÍVEIS DE DOAÇÃO
ACICLOVIR 200 MG
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG
ÁCIDO FÓLICO 5 MG
ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG
ÁCIDO VALPROICO 250MG/5ML
ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG
ALBENDAZOL 40 MG/ML
ALOPURINOL 100 MG
ALOPURINOL 300 MG
AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG
AMITRIPTILINA 25 MG
AMOXICILINA 50 MG/ML
AMOXICILINA 500 MG
AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG
AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ML SUSPENSÃO
ANLODIPINO 5 MG
ATENOLOL 25 MG
ATENOLOL 50MG
AZITROMICINA 40 MG/ML
AZITROMICINA 500 MG
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL
BETAMETASONA ACETATO 3MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO 3MG/ML
BIPERIDENO 2MG
BISACODIL 5MG
CAPTOPRIL 25 MG
CARBAMAZEPINA 200 MG
CARBAMAZEPINA 20MG/ML
CARBONATO DE LÍTIO 300 MG
CARVEDILOL 12,5 MG
CEFALEXINA 250MG/ML
CEFALEXINA 500 MG
CEFALEXINA 50MG SUSPENSÃO ,
CEFTRIAXONA 1G
CEFTRIAXONA 500MG INJETÁVEL
CIPROFLOXACINO 500 MG
CLOMIPRAMINA 25MG
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL ORAL
CLONAZEPAM 2MG

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Baccheretti Vitor. Este documento foi assinado eletronicamente por Hisham Mohamad Hamida. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br> e utilize o código D8BE-BAB0-C12E-7B98.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Baccheretti Vitor. Este documento foi assinado eletronicamente por Hisham Mohamad Hamida. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br> e utilize o código D8BE-BAB0-C12E-7B98.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



CLORETO DE SÓDIO 0,9%
CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG
CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG -
CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG
CLORPROMAZINA 100 MG
CLORPROMAZINA 25 MG
CLORPROMAZINA 40MG/ML
DESLORATADINA XAROPE
DEXAMETASONA CREME
DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE
DIAZEPAM 5 MG
DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLAS
DIGOXINA 0,25 MG
DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG
DIPIRONA 500 MG
DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
DIPIRONA INJETÁVEL MONOIDRATADA 500 MG/ML INJETÁVEL 2 ML
DOXICICLINA 100 MG
ENALAPRIL 10 MG
ENALAPRIL 10MG
ENALAPRIL 20MG
ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS
ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG
ESCOPOLAMINA 25 MG
ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA500 AMPOLA
ESPINOROLACTONA 25 MG
FENITOINA 100MG
FENOBARBITAL 100MG
FENOBARBITAL 40MG/ML
FLUCONAZOL 150 MG
FLUFENAZINA 25MG/ML
FLUOXETINA 20 MG
FUROSEMIDA 40 MG
GLIBENCLAMIDA 5 MG
GUACO XAROPE
HALOPERIDOL 1MG
HALOPERIDOL 5MG
HIDRALAZINA 50 MG
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
IBUPROFENO 50 MG/ML

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Baccheretti Vitor. Este documento foi assinado eletronicamente por Hisham Mohamed Hamida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código D8BE-BAB0-C12E-7B98.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Baccheretti Vitor. Este documento foi assinado eletronicamente por Hisham Mohamed Hamida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código D8BE-BAB0-C12E-7B98.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



IBUPROFENO 600 MG
IMIPRAMINA 25MG
INSULINA NPH
INSULINA NPH CANETA
INSULINA REGULAR
INSULINA REGULAR CANETA
IPRATROPIO 0,025%
IVERMECTINA 6MG
LEVODOPA+BENZERAZIDA 200/50MG
LEVOTIROXINA 25MG
LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG
LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG
LORATADINA 10MG
LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO
LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG
MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG-
METILDOPA 250MG
METOCLOPRAMIDA 10 MG
METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML
METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETÁVEL AMP
METOPROLOL TARTARATO 100MG
METRONIDAZOL 250MG
METRONIDAZOL 400 MG
MICONAZOL CREME
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG -
NEOMICINA+BACITRACINA POMADA
NIFEDIPINO 10MG
NIMESULIDA 50 MCG
NITROFURANTOINA 100MG
OMEPRAZOL 20MG
PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO
PARACETAMOL 500MG
PARACETAMOL 750MG
PASTA D'ÁGUA
PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG
PERMETRINA 1%
PERMETRINA 5%
PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO
PREDNISONA 20MG
PREDNISONA 5MG

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Baccheretti Vitor. Este documento foi assinado eletronicamente por Hisham Mohamed Hamida. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://rsign.com.br> e utilize o código D88E-8A80-C12E-7B86.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Baccheretti Vitor. Este documento foi assinado eletronicamente por Hisham Mohamed Hamida. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://rsign.com.br> e utilize o código D88E-8A80-C12E-7B86.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



PROMETAZINA 25 MG
PROMETAZINA 25 MG/ML
PROPRANOLOL 40MG
RISPERIDONA 1MG
RISPERIDONA 2MG
RISPERIDONA 3MG
SAIS PARA REIDRATAÇÃO
SALBUTAMOL 100MCG SPRAY
SINVASTATINA 20MG
SINVASTATINA 40MG
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80MG
SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40/80MG SUSPENSÃO
SULFATO DE SALBUTAMOL 100 100 MICROGRAMAS/DOSE AEROSOL
SULFATO FERROSO 40MG
SULFATO FERROSO SOLUÇÃO
TIMOLOL 0,5% COLIRIO
TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA
VARFARINA 5MG
VERAPAMIL 80 MG

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Baccheretti Vitor. Este documento foi assinado eletronicamente por Hisham Mohamed Hamida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código D8BE-BAB0-C12E-7B98.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Baccheretti Vitor. Este documento foi assinado eletronicamente por Hisham Mohamed Hamida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código D8BE-BAB0-C12E-7B98.